



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL n. 1/2014/SAD/SEJUSP/CBMMS - Habilitação por Mérito Intelectual**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE**  
**OFICIAIS AUXILIARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**- Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério de Mérito Intelectual -**

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O COMANDANTE-GERAL DA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no o item II, V e letra “f” do item VII do art. 8º do Decreto n. 5.698 de 21 de novembro de 1.990 (REGULAMENTO GERAL DO CBM/MS), e tendo em vista o disposto no § 5º, inciso II do art. 16 da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com a nova redação dada pela Lei Complementar n. 96 de 26 de dezembro de 2001, c/c art. 47 do Decreto n. 10.768 de 9 de maio de 2002, (REGULAMENTO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS), c/c a nova redação dada pelo Decreto 10.820 de 25 de junho de 2002, que dispõe sobre o Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militares do CBM/MS, e Decreto n. 13.632 de 16 de maio de 2013, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 10.768, de 09 de maio de 2002, que regulamenta a Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, tornam pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Interno para selecionar Subtenentes oriundos do Quadro de Praças Bombeiros Militar do CBMMS, interessados em realizar o **Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)** através do **Processo Seletivo Interno por Mérito Intelectual**, na forma deste Edital.

## **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 - Da Finalidade**

- 1.1.1 - O Processo Seletivo Interno por Mérito Intelectual destina-se a selecionar candidatos ao Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA), cuja seleção será efetuada entre Subtenentes BM integrantes do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar, através do preenchimento das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.1.2 - O Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA) tem por finalidade habilitar bombeiros militares para o cargo de 2º Tenente QAOBM, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho do cargo.

### **1.2 - Da Duração do CHOA**

- 1.2.1 - O curso terá a duração de acordo com o Currículo do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA) instituído e aprovado pela Diretriz de Ensino em vigor no CBMMS, em regime escolar integral, podendo conter atividades escolares extraclasse após as 18 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

### **1.3 - Das Vagas**

- 1.3.1 - Serão oferecidas **6 (seis)** vagas pelo Critério de Mérito Intelectual, de um total de 15 (quinze), sendo que 9 (nove) serão oferecidas pelo critério de antiguidade, conforme dispõe o art. 46-B, § 1º, inciso II do Decreto n. 13.632, de 16 de maio de 2013.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**1.4 - Dos Candidatos**

- 1.4.1 - Poderão concorrer às vagas oferecidas os bombeiros militares ocupantes do cargo de Subtenente QPBM, que atenderem os requisitos exigidos neste Edital, sendo que as vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação obtida pelo candidato.

**1.5 - Do Local do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)**

- 1.5.1 - O CHOA será realizado no seguinte endereço:

**Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP)**  
**Rua José Antônio Pereira dos Santos, 1986**  
**Bairro Monte Castelo**  
**Campo Grande/MS**

**1.6 - Da Realização do Processo Seletivo Interno**

- 1.6.1 - O Processo Seletivo Interno por Mérito Intelectual será realizado pela Secretaria de Estado de Administração e pelo Comando-Geral do CBMMS, através da Comissão Organizadora, da Diretoria de Pessoal (DP) e Diretoria de Ensino do Processo Seletivo, mediante normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.

**II - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO 2º TENENTE BM**

- 2.1 - O candidato aprovado no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA), e satisfeitas as exigências legais, será promovido ao posto de 2º Tenente BM do Quadro QAOBM, observada a ordem de classificação final obtida no curso e será lotado, a critério da administração, em qualquer das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

- 2.2 - O bombeiro militar promovido a 2º Tenente QAOBM exercerá as seguintes atribuições:

**I - Prevenir Sinistros e Acidentes:**

- 1 - executar vistoria orientativa;
- 2 - idealizar panfletos educativos;
- 3 - analisar grau de iminência de risco;
- 4 - coordenar ações de eliminação de risco; e
- 5 - ordenar sinalização de área de risco.

**II - Realizar Salvamento:**

- 1 - estabelecer tática e técnica de salvamento;
- 2 - estabelecer procedimentos para segurança da operação;
- 3 - selecionar material e equipamento;
- 4 - realizar buscas;
- 5 - realizar resgates; e
- 6 - retirar vítimas do local sinistrado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**III - Combater Incêndios:**

- 1 - avaliar situação do local sinistrado;
- 2 - identificar material combustível;
- 3 - definir tática e técnica de combate ao incêndio;
- 4 - determinar isolamento da área;
- 5 - coordenar combate a incêndio;
- 6 - proteger material do local;
- 7 - coordenar execução do resgate;
- 8 - preservar local sinistrado;
- 9 - determinar coleta de dados em local sinistrado;
- 10 - liberar local à autoridade ou interessado;
- 11 - determinar operação de rescaldo; e
- 12 - avaliar ações executadas no combate a incêndio.

**IV - Prestar Atendimento Pré-Hospitalar:**

- 1 - examinar gravidade da ocorrência;
- 2 - orientar procedimento pré-hospitalar;
- 3 - estabilizar vítima;
- 4 - manter sinais vitais das vítimas;
- 5 - imobilizar vítimas;
- 6 - providenciar condução de vítimas; e
- 7 - entregar vítima ao hospital.

**V - Controlar Acidentes Com Produtos Perigosos:**

- 1 - reconhecer produtos perigosos;
- 2 - observar condições climáticas;
- 3 - empregar tática e técnica de controle de vazamento;
- 4 - providenciar evacuação da área;
- 5 - coordenar operação de contenção de vazamento; e
- 6 - coordenar descontaminação do material utilizado.

**VI - Comandar Equipe De Serviço (Prontidão):**

- 1 - receber comando da prontidão;
- 2 - verificar condições de trabalho do efetivo;
- 3 - inspecionar dependências físicas do quartel;
- 4 - confeccionar mapa-força (recursos disponíveis);
- 5 - preparar escala de serviço;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6 - instruir guarnições;
- 7 - administrar ocorrências internas durante o plantão;
- 8 - administrar apoio logístico;
- 9 - fazer cumprir a rotina diária de trabalho;
- 10 - transmitir o comando da prontidão;
- 11 - conhecer os documentos usados na administração patrimonial;
- 12 - confeccionar documentos em geral;
- 13 - participar da análise de processos administrativos, conhecendo os princípios da Administração Pública;
- 14 - desenvolver as várias atividades do serviço de secretaria, enfatizando o controle de escalas, férias, licenças e outros afastamentos;
- 15 - ter conhecimento de Direito Penal Militar e do Direito Administrativo Militar no desempenho das atividades castrenses;
- 16 - aplicar as normas atinentes a sindicâncias e IPM;
- 17 - exercer a função de escrivão em sindicância e IPM; e
- 18 - exercer a função de auxiliar em processo de formação de recursos humanos.

**VII - Chefiar Guarnição:**

- 1 - receber comando da guarnição;
- 2 - supervisionar a inspeção de equipamentos;
- 3 - coordenar serviços da guarnição;
- 4 - fiscalizar o uso correto dos equipamentos de proteção individual; e
- 5 - transmitir o comando da guarnição.

**VIII - Comunicar-se:**

- 1 - receber chamados de ocorrência;
- 2 - despachar guarnições;
- 3 - ministrar palestras e treinamentos;
- 4 - informar efetivo e quantidade de equipamentos;
- 5 - participar de demonstrações;
- 6 - repassar ordens de superiores;
- 7 - solicitar apoio;
- 8 - informar sobre vítimas e local da ocorrência;
- 9 - comunicar à central de operações sobre ocorrências;
- 10 - relatar ocorrências internas;
- 11 - comunicar-se por códigos;
- 12 - tranquilizar vítima;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

13 - elaborar relatórios; e

14 - formular planilhas e dispositivos de manutenção preventiva.

**IX - Demonstrar Competências Pessoais:**

1 - exercer liderança;

2 - demonstrar controle emocional;

3 - demonstrar disciplina;

4 - demonstrar iniciativa;

5 - trabalhar em equipe;

6 - demonstrar perseverança;

7 - demonstrar autoconfiança;

8 - demonstrar preparo físico;

9 - demonstrar solidariedade; e

10 - demonstrar zelo.

**2.3 - Condições gerais para o exercício do cargo:**

- a) atuar nos órgãos da administração pública, defesa e seguridade social e organizados por equipes de resgate, de salvamento, de produtos perigosos ou de combate a incêndio, sob supervisão constante de profissionais de patentes superiores;
- b) trabalhar a céu aberto, em períodos diurnos, noturnos e em plantões;
- c) estão sujeitos a pressões, posições desconfortáveis, ao trabalho em grandes alturas, em locais subterrâneos e confinados;
- d) frequentemente, no exercício da profissão, são expostos a materiais tóxicos e infectocontagiosos, radiação, ruídos, altas temperaturas, frio e ao trabalho subaquático.

**III - DOS REQUISITOS**

**3.1 - Os requisitos básicos exigidos para os candidatos ao CHOA são:**

- a) ser detentor de cargo de Subtenente QPBM, sendo computada, para esse fim, a data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo;
- b) ter concluído o ensino médio;
- c) estar classificado, no mínimo, no comportamento bom;
- d) não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso;
- e) não estar cumprindo sentença;
- f) não estar preso, enquanto não revogada a prisão;
- g) não estar respondendo a Conselho de Disciplina;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- h) não ter sido condenado à pena de suspensão do cargo ou da função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo da suspensão;
- i) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor.
- j) ter sido julgado apto em inspeção de saúde para fim de curso;
- k) não estar Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);
- l) não for réu em ação penal comum pela prática de crime doloso;
- m) ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo;
- n) é vedada a inscrição para praças convocadas ou designadas;
- p) possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargento (CAS) ou equivalente;
- p) estar sem incidência nas vedações contidas nas alíneas do inciso III do art. 46-A deste Decreto n. 13.632, de 16 de maio de 2013;
- q) ter sido julgado apto em inspeção de saúde para fim de curso.

#### **IV - DA INSCRIÇÃO**

- 4.1** - Antes de efetuar a inscrição para participar do Processo Seletivo Interno por Mérito Intelectual o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a realização do curso.
- 4.2** - As inscrições para o Processo Seletivo Interno por Mérito Intelectual serão efetuadas, exclusivamente, via **Internet**, conforme procedimentos a seguir especificados:
  - 4.2.1 - Período: 1 a 4 de abril de 2014.**
  - 4.2.2 - Endereço Eletrônico do Concurso: [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).**
    - 4.2.2.1 - Nesse endereço será disponibilizado o Formulário de Inscrição “*on-line*” para preenchimento e validação.
- 4.3** - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher os dados pessoais solicitados no Formulário de Inscrição “*on-line*” disponível no endereço eletrônico **[www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br)**.
- 4.4** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5** - As Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública e o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica ou tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.6** - Após as 19 horas do dia **4 de abril de 2014** (horário de Mato Grosso do Sul) o acesso às inscrições ao Processo Seletivo Interno por Mérito Intelectual estará bloqueado.
- 4.7** - O preenchimento dos dados pessoais no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.
- 4.8** - O comprovante de inscrição do candidato inscrito estará disponível no endereço eletrônico **www.concurso.ms.gov.br**, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.9** - Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente serão aceitos para a realização do Processo Seletivo os candidatos cujos dados de identidade coincidirem com o registrado no cadastro do CBMMS.
- 4.10** - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 4.11** - Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.12** - A constatação, em qualquer época, de irregularidades, fraudes na inscrição, ou o não preenchimento de requisitos e condições previstos neste Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo ou do Curso, quando este já tenha sido iniciado.
- 4.13** - A relação dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Estado, no endereço **www.imprensaoficial.ms.gov.br** e disponibilizado via internet no site **www.concurso.ms.gov.br**.

**V - DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1** - O Processo Seletivo será desenvolvido em três fases, sendo:
- a) **1ª Fase:** Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
  - b) **2ª Fase:** Exame de Saúde, realizado pela JISO, de caráter eliminatório;
  - c) **3ª Fase:** Prova de Aptidão Física Específica (PAFE), de caráter eliminatório.
- 5.2** - A 1ª fase, Prova Escrita Objetiva, será realizada pela Secretaria de Estado de Administração e as demais fases do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA) será realizada sob a responsabilidade do Comando-Geral da Corpo de Bombeiros Militar.

**VI - DA 1ª FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA:**

- 6.1** - A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Campo Grande, conforme data, horário e local a serem divulgados em edital próprio.
- 6.2** - A Prova Escrita Objetiva conterà 70 (setenta) questões objetivas, pontuáveis na escala de 1 a 70, integrando as matérias conforme especificação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Matérias	n. Questões
P <sub>1</sub>	Língua Portuguesa	20
P <sub>2</sub>	Matemática	15
P <sub>3</sub>	Atualidade Brasileira	15
P <sub>4</sub>	Conhecimento específico	20
<b>Total</b>		<b>70</b>

- 6.3** - O resultado da **Prova Escrita Objetiva** será representado pelo somatório dos pontos obtidos em cada matéria.
- 6.4** - Será considerado aprovado na **Prova Escrita Objetiva** o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas e que não tenha obtido “0” (zero) em nenhuma das matérias.
- 6.5** - O candidato deverá transcrever suas respostas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 6.5.1 - As respostas das questões da **Prova Escrita Objetiva** deverão ser marcadas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos para facilitar a leitura óptica das respostas.
- 6.5.1.1 - A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova.
- 6.5.1.2 - O candidato deverá entregar a **Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita**.
- 6.5.1.3 - Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura e sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação “0” (zero) na prova.
- 6.6** - Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.7** - Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas na mesma questão, atribuindo-se pontuação “0” (zero) para a resposta.
- 6.8** - As provas serão corrigidas através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na Folha de Respostas, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa não serão reconhecidas pela leitora ótica e, portanto, não serão computadas para o candidato, ainda que assinalada a resposta correta.
- 6.9** - Havendo anulação de questão da Prova Escrita Objetiva, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.
- 6.10** - A Prova Escrita Objetiva abrangerá o **conteúdo programático** constante no Anexo I deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.11** - O tempo máximo permitido para a realização da Prova Escrita Objetiva será de **quatro horas**, sendo a Folha de Respostas recolhida até o término do horário estabelecido no dia da prova.
- 6.12** - Após o início das provas os candidatos somente poderão deixar a sala depois de transcorrido o tempo mínimo de 2 horas, podendo levar o caderno de questões.
- 6.13** - Em caso de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, com acompanhamento de um fiscal do Processo Seletivo, e a esta retornar, mesmo que sua ausência se verifique antes do limite de uma hora de prova, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local de realização de sua prova.
- 6.14** - O candidato que por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitário, bebedouro ou atendimento médico) necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, deverá fazê-lo acompanhado de um fiscal durante todo o período em que estiver fora da sala e até seu retorno.
- 6.15** - Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas.
- 6.16** - Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
- 6.17** - Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez e acompanhando o fiscal até a sala da Coordenação para testemunhar o fechamento dos envelopes.
- 6.17.1 - Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no item anterior, será utilizado o critério da ordem alfabética para a escolha dos três que irão até a sala da Coordenação.
- 6.18** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova Escrita Objetiva e que obtiver “0” (zero) em qualquer uma das matérias.
- 6.19** - A relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, conforme o item 6.4, será divulgada em edital específico, por ordem decrescente de pontuação, no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizada via internet no site [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).
- 6.20** - Do **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva:**
- 6.20.1 - O **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva** será divulgado por edital da Secretaria de Estado de Administração e do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul no Diário Oficial do Estado.
- 6.20.1.1 - Após a publicação do **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva** os candidatos poderão **interpor recurso** quanto à opção correta da questão constante no Gabarito, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.20.1.2 - O recurso deverá ser instruído com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.
- 6.20.1.3 - Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, através do **Sistema de Interposição de Recurso**, disponível no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), acessando a **Área do Candidato**.
- 6.20.1.4 - Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva**, por análise técnica ou erro de digitação.
- 6.20.1.5 - Após o término do prazo recursal, o candidato receberá um *e-mail* com a confirmação do recebimento do recurso interposto contra o **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva**.

6.20.2 - Julgados e apurados os recursos referentes ao **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva**, a Secretaria de Estado de Administração e o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul divulgarão os resultados dos recursos impetrados pelos candidatos, mediante ato próprio, no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizarão, via **Internet**, no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).

**6.21 - Do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva:**

- 6.21.1 - A Secretaria de Estado de Administração e o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul divulgarão, por edital, o **Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva** no Diário Oficial do Estado.
  - 6.21.1.1 - O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva é o instrumento para a correção da Prova Escrita.
  - 6.21.1.2 - Não serão aceitos **recursos** contra o Gabarito Oficial Definitivo.

**6.22 - Da Classificação Preliminar:**

- 6.22.1 - A Classificação Preliminar dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva do **Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)**, será publicada através de edital próprio no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).
- 6.22.2 - Serão considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do cômputo geral da prova e que não tenham obtido “0” (zero) em nenhuma das matérias.
  - 6.22.2.1 - O candidato que não atender os critérios de avaliação estabelecidos neste item estará automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

6.22.3 - A Classificação Preliminar do **Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)** será divulgada através de edital próprio, contendo a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva pontuação, em ordem decrescente, de acordo com a média obtida na Prova Escrita Objetiva.

6.22.3.1 - Ocorrendo empate no resultado preliminar, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na parte de Conhecimento Específico;
- b) obtiver maior pontuação na parte de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação na parte de Matemática;
- d) obtiver maior pontuação na parte de Atualidade Brasileira;
- e) o candidato mais antigo na graduação, maior tempo de efetivo serviço no CBM;
- f) persistindo o empate, o mais idoso.

6.22.4 - Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, conforme relação publicada no Diário Oficial do Estado, serão convocados para a fase seguinte em um quantitativo correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas.

6.22.4.1 - Os candidatos não convocados de acordo com o critério estabelecido no subitem 6.22.2 e no “caput” deste subitem estarão automaticamente eliminados do **Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)**.

**VII - DA 2ª FASE - EXAME DE SAÚDE:**

**7.1** - O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do militar a ser convocado para a realização do CHOA, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios do respectivo teste e, conseqüentemente, frequentar o Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA).

**7.2** - A inspeção de saúde será realizada na Policlínica da PMMS em dia e horário previamente agendados pela Comissão Organizadora.

7.2.1 - Em hipótese alguma haverá 2ª chamada para realização do Exame de Saúde.

**7.3** - Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas, serão convocados para serem avaliados pela JISO.

**7.4** - Na avaliação médica dos militares convocados deverão ser considerados os exercícios e as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes nas disciplinas práticas, a fim de ser atestada aptidão compatível com as atividades do curso, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo o oficial médico responsável pela avaliação ter conhecimento da matriz curricular das atividades práticas do **Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.5** - Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade utilizado na sua inscrição e do resultado original dos seguintes exames, que correrão às suas expensas:

- a) laudo e parecer do Cardiologista;
- b) Raio-X do tórax, em apneia;
- c) hemograma completo;
- d) urina EAS;
- e) colesterol total e frações;
- f) triglicerídeos;
- g) glicemia (jejum);
- h) ureia e creatinina;
- i) imunologia para Doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- j) sorologia para Lues ou VDRL;
- l) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com idade superior a 50 anos.

**7.6** - Os exames constantes no subitem anterior deverão ser realizados com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

**7.7** - Os exames solicitados nas alíneas “a” e “b” deverão ser emitidos por médicos registrados no Conselho Regional de Medicina, conforme a respectiva especialidade.

**7.8** - Os militares dispensados pela JISO, de atividade incluída no conjunto de serviços de **natureza** Bombeiro Militar e que mantenham capacidade laborativa residual não poderão, realizar a Prova de Aptidão Física e serem matriculados no curso, ainda que aprovados na primeira fase do Processo Seletivo e classificados dentro do limite de vagas.

**VIII - DA 3ª FASE - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICA:**

**8.1** - Serão convocados para realização da 4ª Fase do Processo Seletivo, os candidatos considerados “aptos” pela JISO no Exame de Saúde.

**8.2** - A Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, consiste na execução de modalidades de exercícios com a finalidade de avaliar o condicionamento físico do candidato, que será submetido no desenvolvimento do **Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)** e com exigência para o exercício do cargo.

**8.3** - A Prova de Aptidão Física será aplicada por Comissão Técnica habilitada, designada pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, observada a relação estabelecida entre a faixa-etária, os pontos, o tempo e o quantitativo de exercícios realizados, conforme especificação constante no Anexo II, deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.4** - A Prova de Aptidão Física será composta de testes de aptidão física e o resultado será expresso em pontos que variam de 1 a 95, de acordo com as tabelas de modalidades de exercício, previstas no Anexo II:

- a) **Abdominal (ABDM)** - estilo remador (masculino/feminino);
- b) **Corrida (CORR)** - percurso de 3.200 metros (masculino/feminino);
- c) **Flexão e Extensão de Membros Superiores na Barra Fixa (FBAR)** - (masculino);
- d) **Flexão e Sustentação na Barra Fixa (SBAR)** - (feminino);
- e) **Flexão e Extensão de Membros Superiores de Frente ao Solo (FBRÇ)** - apoio (masculino/feminino);
- f) **Natação (NATÇ)** - percurso de 100 metros de estilo livre (masculino/feminino).

**8.5** - A execução das modalidades de exercícios da Prova de Aptidão Física será de acordo com os seguintes procedimentos:

**8.5.1 - Abdominal (ABDM) - estilo remador (masculino/feminino):**

**8.5.1.1 - Modo de Execução:**

- a) **Posição inicial:** o candidato deitará em decúbito dorsal (de costas), membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares unidos e tocando no solo.
- b) **Execução do exercício:** partindo da posição inicial, realizar sucessivas e ininterruptas contrações abdominais com a flexão de quadril. No momento máximo do exercício, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo, os cotovelos alinhados com os joelhos e as plantas dos pés deverão estar em contato com o solo e os calcanhares próximos aos glúteos (posição sentada). Após retornar a posição inicial. A prova será para ambos os sexos.
- c) **Regras de execução:**
  - 1) a execução do exercício deverá ser de forma ininterrupta;
  - 2) não há limite de tempo para a realização da prova;
  - 3) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;
  - 4) os exercícios incompletos não serão computados;
  - 5) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

**8.5.1.2** - Os pontos, o tempo e o quantitativo de exercícios realizados, constam nas Tabelas I e II, conforme Anexo II deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.5.2 - Corrida (CORR) - percurso de 3.200 metros (masculino/feminino):**

8.5.2.1 - Modo de Execução:

- a) **Posição inicial:** o candidato posicionará-se-á na pista para o início da prova com o percurso de 3.200 (três mil e duzentos) metros.
- b) **Execução do exercício:** os candidatos serão distribuídos na pista de tal forma a percorrerem a mesma distância. O início da corrida dar-se-á por meio de 1 (um) silvo de um apito ou equipamento sonoro semelhante. Iniciando a cronometragem do percurso. A prova será para ambos os sexos.
- c) **Regras de execução:**
  - 1) o candidato realizará a prova correndo, sendo admitidas eventuais caminhadas e/ou paradas;
  - 2) durante a realização da prova o candidato não poderá sair da pista, o que caracterizará a sua desclassificação do certame;
  - 3) a desistência do candidato se dará em não participar ou não realizar o percurso mencionado e estará automaticamente desclassificado;
  - 4) o término da prova se dará com a conclusão do percurso de 3.200 (três mil e duzentos) metros e o tempo final cronometrado, sendo que o tempo máximo para execução da prova, será limitado em vinte minutos por grupo de candidatos.

8.5.2.2 - Os pontos, o tempo e o quantitativo de exercícios realizados, constam nas Tabelas III e IV, conforme Anexo II deste Edital.

**8.5.3 - Flexão e Extensão de Membros Superiores na Barra Fixa (FBAR) - (masculino):**

8.5.3.1 - Modo de Execução:

- a) **Posição inicial:** o candidato deverá empunhar a barra com as mãos na posição de pronação, a distância entre as mãos corresponde à largura da cintura escapular, membros superiores totalmente estendidos, o corpo em suspensão e imóvel para iniciar a execução do exercício, sendo opcional a flexão de joelhos.
- b) **Execução do exercício:** partindo da posição inicial, o candidato realizará sucessivas flexões e extensões dos membros superiores, mantendo o queixo em ângulo reto com o pescoço e passando-o sobre a barra.
- c) **Regras de execução:**
  - 1) se o candidato depois de posicionado para a execução do exercício, antes de qualquer tentativa de execução, desejar enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;
  - 2) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 3) não será permitido qualquer balanceio do corpo ou dos membros inferiores durante a execução do exercício;
- 4) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo no solo ou nas traves de sustentação da barra;
- 5) durante a execução do exercício os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados;
- 6) na execução do último exercício, o candidato deverá voltar à posição inicial para então soltar-se da barra;
- 7) soltando bruscamente do alto da barra o exercício não será computado, sendo que o candidato não poderá retomar o exercício;
- 8) não há limite de tempo para a execução do exercício;
- 9) não será permitida a utilização de qualquer objeto acessório para realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;
- 10) em qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

8.5.3.2 - Os pontos, o tempo e o quantitativo de exercícios realizados, constam na Tabela V, conforme Anexo II deste Edital.

**8.5.4 - Flexão e Sustentação na Barra Fixa (SBAR) - (feminino):**

8.5.4.1 - Modo de Execução:

- a) **Posição inicial:** Empunhar a barra com as mãos na posição de pronação, a distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular (ombro) e os cotovelos deverão estar totalmente estendidos para o início do exercício.
- b) **Execução do exercício:** Executar a flexão completa dos cotovelos, sendo que a candidata deverá ultrapassar a borda superior da barra com o queixo, sem tocá-la, permanecendo nesta posição para o início da contagem de tempo.
- c) **Regras de execução:**
  - 1) a contagem do tempo será interrompida caso a candidata toque com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou no solo e/ou apoiar na borda superior da barra com o queixo;
  - 2) os membros inferiores poderão permanecer flexionados ou estendidos, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;
  - 3) não será permitida a utilização de qualquer acessório para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4) se a candidata, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo para o exercício;
- 5) em qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima será imediatamente cessada a tomada do tempo, sendo computada o tempo em que se encontrava na posição correta.

8.5.4.2 - Os pontos, o tempo e o quantitativo de exercícios realizados, constam na Tabela VI, conforme Anexo II deste Edital.

**8.5.5 - Flexão e Extensão de Membros Superiores de Frente ao Solo (FBRÇ) - apoio (masculino/feminino);**

8.5.5.1 - Modo de Execução:

- a) **Posição inicial:** o candidato estará com as mãos espalmadas e apoiadas sobre o solo com cotovelos estendidos. A distância entre as mãos corresponderá à largura da cintura escapular (ombros), sendo admitido pequeno aumento de afastamento entre as mãos para proporcionar maior conforto articular na execução do exercício. O tronco estará ereto, os membros inferiores estarão estendidos e as pontas dos pés unidas tocando o solo.
- b) **Execução do exercício:** partindo da posição inicial, executar sucessivas e ininterruptas flexões e extensões dos cotovelos, voltando à posição inicial. Esta modalidade de exercício será para ambos os sexos.
- c) **Regras de execução:**
  - 1) não há limite de tempo para realização do exercício;
  - 2) no momento da flexão dos cotovelos, os mesmos deverão estar posicionados na mesma cintura escapular, ou seja, formando um ângulo de 90 graus entre os membros superiores e a lateral do tronco;
  - 3) durante a realização do exercício, o candidato manterá ereto e alinhado o tronco com o quadril e com os membros inferiores;
  - 4) durante a execução do exercício, não será permitido tocar o solo com nenhuma parte do corpo, exceto com as mãos e as pontas dos pés;
  - 5) não será permitida a realização de paradas, durante a realização do exercício;
  - 6) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;
  - 7) em qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

8.5.5.2 - Os pontos, o tempo e o quantitativo de exercícios realizados, constam nas Tabelas VII e VIII, conforme Anexo II deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.5.6 - Natação (NATÇ) - percurso de 100 metros de estilo livre (masculino/feminino)**

**8.5.6.1 - Modo de Execução:**

- a) **Posição inicial:** o candidato deverá se posicionar no bloco de partida ou na borda da piscina para o início da prova.
- b) **Execução do exercício:** o início da natação dar-se-á por meio de 1 (um) silvo de um apito ou equipamento sonoro semelhante, onde o candidato realizará a entrada na água para realizar o percurso de 100 (cem) metros. Todo o percurso será cronometrado, sendo computado o tempo de realização do nado. A prova será para ambos os sexos.
- c) **Regras de execução:**
  - 1) o candidato poderá utilizar qualquer um dos 4 (quatro) nados clássicos ou o nado crawl com a cabeça fora d'água ("pantaneiro") devendo desenvolver o mesmo nado em todo o percurso;
  - 2) não será permitido, durante a execução do percurso, apoiar qualquer parte do corpo no fundo da piscina, apoiar ou segurar em uma das bordas ou raias paralelas ao comprimento da piscina;
  - 3) para realizar a mudança de direção do nado, durante o percurso, o candidato deverá tocar com a(s) mão(s) na(s) borda(s) perpendicular ao comprimento da piscina ou executar a "virada olímpica".

8.5.6.2 - Os pontos, o tempo e o quantitativo de exercícios realizados, constam nas Tabelas IX e X, conforme Anexo II deste Edital.

**8.6 -** Para a execução das modalidades de exercícios será permitida somente uma tentativa.

**8.7 -** De acordo com as especificidades inerentes às atividades físicas, que serão realizadas no **Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)**, será considerado **APTO** nesta fase, o candidato que:

- a) com idade inferior a 40 (quarenta) anos atingir o somatório das pontuações, nas modalidades de exercícios, igual ou superior a 200 (duzentos) pontos;
- b) com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos atingir o somatório das pontuações, nas modalidades de exercícios, igual ou superior a 160 (cento e sessenta) pontos;
- c) pontuar em cada modalidade de exercício executado.

**8.8 -** Será considerado **INAPTO** nesta Fase o candidato que:

- a) com idade inferior a 40 (quarenta) anos obtiver o somatório das pontuações, nas modalidades de exercícios, inferior a 200 (duzentos) pontos;
- b) com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos obtiver o somatório das pontuações, nas modalidades de exercícios, inferior a 160 (cento e sessenta) pontos;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) não pontuar, na execução, em uma ou mais modalidades de exercícios;
- d) receber qualquer tipo de auxílio externo, de terceiros, durante a realização das modalidades de exercícios.

**8.10** - O candidato deverá apresentar-se na data, local e horário previsto de realização da Prova de Aptidão Física, trajando uniforme de educação física conforme previsto no Regulamento de Uniforme Bombeiro Militar (RUBM), sob pena de não ser permitida sua participação na Prova e consequente eliminação do Processo Seletivo.

8.10.1 - O traje para realização do Teste de Natação para o sexo masculino sunga na cor preta e touca. É facultado aos candidatos o uso de óculos de natação.

8.10.2 - Para a realização da corrida poderá utilizar o calçado de sua preferência (tênis apropriado) para corrida.

8.10.3 - Não será permitida a retirada de nenhuma peça do uniforme indicado para realização dos respectivos exercícios.

8.10.4 - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, dentre outros) que impossibilite a realização das provas ou diminuam a capacidade física do candidato não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou diferenciado a nenhum dos candidatos.

**8.11** Para todos os testes previstos na Prova de Aptidão Física, **só será permitida uma tentativa**.

**8.12** - Não será permitida a realização da Prova de Aptidão Física fora da data, horário e local estabelecidos no edital de convocação.

**8.13** - O Estado de Mato Grosso do Sul isentar-se-á de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física específica e, também, ficará isento de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado “inapto” e tiver que ser submetido à Prova de Aptidão Física Específica, em razão de decisão judicial.

**8.14** - Serão publicados em Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço **[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br)** e disponibilizados, via *Internet*, no site **[www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br)**, os resultados da Prova de Aptidão Física Específica, mediante edital com a relação dos candidatos considerados “aptos” ou “inaptos”.

## **IX - DOS RECURSOS:**

**9.1** - Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

**9.2** - O recurso, quanto à opção correta da questão da Prova Escrita Objetiva, deverá ser efetuado por questão, contendo fundamentação com argumentação lógica e consistente, relacionando a bibliografia pesquisada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.3** - Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, através do Sistema de Interposição de Recursos, disponível no *site* **www.concurso.ms.gov.br**, acessando a Área do Candidato.
- 9.3.1 - A forma e os prazos para a interposição de recursos serão disciplinados no respectivo edital de divulgação do resultado das fases do certame.
- 9.4** - Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 9.5** - O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva.
- 9.6** - Serão definitivas as decisões de recursos que resultarem em anulação ou alteração no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita, não cabendo recursos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita.
- 9.7** - Recursos interpostos contra o ato de matrícula no **Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)** deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Avaliadora do CFAP/MS, a quem caberá a decisão, devendo ser protocolados na própria OBM responsável pela matrícula.
- 9.8** - A análise e decisão dos recursos contra o ato de matrícula no **Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)** é de competência do Presidente da Comissão Avaliadora do CFAP/MS, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, em ato específico, através do Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço **www.imprensaoficial.ms.gov.br**
- 9.9** - Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital não serão conhecidos, e não serão aceitos recursos interpostos via postal ou *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.9.1 - Não serão aceitos recursos em duplicidade.
- 9.9.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.
- 9.10** - A decisão dos recursos será dada a conhecer, por ato específico, através do Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço **www.imprensaoficial.ms.gov.br** e disponibilizada, via *Internet*, no *site* **www.concurso.ms.gov.br**.

**X - DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS**

- 10.1** - Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de documento de identidade em perfeitas condições, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada. No caso de extravio do documento utilizado na inscrição será aceito o Boletim de Ocorrência registrado no máximo há 30 (trinta) dias que antecede a prova, acompanhado de outro documento oficial com foto.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 10.1.1 - Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG), expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira das Forças Armadas, Carteira funcional da Corpo de Bombeiros Militar do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista modelo novo), Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição do Concurso.
- 10.1.2 - O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
- 10.1.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), sendo que, neste caso, o candidato fará a Prova Escrita Objetiva de forma condicional, assinando termo de compromisso para entrega do documento hábil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 10.1.3.1 - A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.1.4 - Ao candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será atribuído pontuação “0” (zero) para a Prova Escrita Objetiva e, conseqüentemente, ficará excluído do certame.
- 10.1.5 - Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, certificado de reservista e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.2** - O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, exames ou testes, que dentre os aplicadores de sua sala ou de seu grupo, existir qualquer parente consanguíneo até 3º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao Coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova.
- 10.3** - Todo conteúdo previsto no programa de matérias, Anexo I, será exigido devidamente **atualizado**, ou seja, contendo todas as alterações que modificaram as normas relacionadas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações e atualizações.
- 10.4** - Será eliminado do Processo Seletivo, dentre outras situações previstas neste Edital, o candidato que:
- usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova ou teste;
  - faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova ou teste;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) deixar o local de realização das provas ou exames sem a devida autorização;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração no Processo Seletivo ou autoridades presentes ou proceder de forma a atrapalhar a realização de qualquer prova ou teste;
- e) estabelecer comunicação, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender as normas contidas no caderno de provas ou as demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
- h) emprestar ou solicitar empréstimo de material, a outro candidato, durante a realização da Prova Escrita;
- i) não portar documento original de identidade para qualquer prova, teste ou exame;
- j) for surpreendido no decorrer da prova, após seu início com qualquer dos aparelhos citados nos subitens 9.8 e 9.12 deste Edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas, sacolas ou pochetes;
- k) ausentar-se da sala de Prova Escrita Objetiva antes de transcorrido o tempo mínimo de 2h (duas horas) do seu início, exceto para as situações previstas nos subitens 6.14 e 6.15;
- l) estiver portando arma ou munição no local das provas.

**10.5** - A ocorrência de qualquer dos fatos descritos nas alíneas do subitem anterior será **consignada** em ata com a apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso.

**10.6** - Em cada sala haverá um cartaz marcador de tempo, para acompanhamento pelos candidatos.

**10.7** - Para a realização de qualquer prova ou teste, o candidato deverá **colocar sua assinatura** na lista de presença, de acordo com a constante no seu documento de identidade, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**10.8** - Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será admitida qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte na sala de prova, de relógios de qualquer espécie, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores e similares. O candidato que estiver portando qualquer dos aparelhos citados, após iniciada a prova, será eliminado do Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

10.8.1 - Pertences pessoais do candidato poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do Processo Seletivo por perdas, extravios ou eventuais danos.

**10.9** - Não será admitido para a realização da prova ou teste o candidato que chegar à sua sala após o horário previsto para início de sua aplicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

10.9.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência.

**10.10** - Não haverá segunda chamada de provas, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização.

10.10.1 - O disposto neste item aplica-se a todas as fases do Processo Seletivo e a qualquer situação de impedimento do candidato, não provocada pela coordenação do Processo Seletivo, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar alguma prova, teste ou exame.

**10.11** - É permitido ao candidato comparecer em traje civil na Prova Escrita Objetiva.

**10.12** - É vedado o ingresso de candidato em sala de prova portando arma de fogo ou munição.

10.12.1 - As armas ou munições deverão ser entregues à Coordenação, que providenciará sua guarda e depósito, sendo restituída no final do horário das provas.

**10.13** - Para a Prova Escrita o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, **fabricada em material transparente**, e o documento de identidade.

**10.14** - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas e testes previstos neste Edital poderá fazê-lo, desde que requeira ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data do evento, atendimento especial para tal fim, sendo necessário levar acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas ou testes.

10.14.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.14.2 - A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um fiscal.

**10.15** - Não será permitido ao candidato permanecer na sala de prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, *bip*, relógio de qualquer espécie, *walkman*, *pager*, *notebook*, *palmtop*, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros).

10.15.1 - O candidato que levar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo em embalagem fornecida pelo Fiscal de Sala (desligado e, se possível, sem a bateria), deixando-o sob a carteira durante todo o período da prova.

10.15.2 - O alarme do celular ou do relógio deverá estar desativado sob pena do candidato ser excluído do concurso.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 10.16** - Para a Prova de Aptidão Física não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado da Prova de Aptidão Física o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.
- 10.17** - É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizadas, via **Internet**, no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao Processo Seletivo.
- 10.18** - A relação dos candidatos, por ordem alfabética, com a pontuação obtida na **Prova Escrita Objetiva** será divulgada através de Edital específico, no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizada, via **Internet**, no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).

**XI - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS AUXILIARES (CHOA)**

- 11.1** - Estará “apto” a concorrer às vagas oferecidas para realização do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA) o candidato que:
- tiver sua inscrição deferida;
  - obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova Escrita Objetiva e não obtiver “0” (zero) em nenhuma das matérias;
  - for considerado “apto” no Exame de Saúde realizada pela JISO;
  - tiver aproveitamento na Prova de Aptidão Física Específica;
  - atender a todos os requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA).
- 11.2** - A classificação final dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será apurada por ordem decrescente de pontuação obtida.
- 11.3** - Serão convocados para a realização do CHOA/BM apenas os candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 11.1 e, observado o quantitativo de vagas estabelecido no item 1.3 deste Edital.
- 11.4** - A Classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA) será divulgada em ordem crescente no Diário Oficial do Estado no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizada, via *Internet*, no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos com a respectiva pontuação obtida em ordem decrescente, pelos Secretários de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**XII - DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAL AUXILIAR (CHOA)**

**12.1** - Constituirão uma única turma do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares, os candidatos selecionados pelos critérios de merecimento intelectual e de antiguidade, oriundos do Processo Seletivo/2014.

**12.2 - Da Matrícula no Curso:**

12.2.1 - O Comandante do Centro de Formação de Aperfeiçoamento de Praças - CFAP/CBMMS designará Comissão para conferir e efetuar matrícula do candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro de limite das vagas e conforme critérios estabelecidos neste Edital;

12.2.2 - Somente será matriculado no CHOA o candidato que tiver sua inscrição aceita e for classificado dentro do limite das vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital - Habilitação por Mérito Intelectual, e continuar preenchendo os mesmos requisitos exigidos no subitem 3.1.

12.2.3 - O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos ou que não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem as exigências para os candidatos à vaga por Merecimento Intelectual, constante no item 10.1, implicará a perda do direito à matrícula, sendo convocado o primeiro candidato subsequente de acordo com a modalidade.

12.2.4 - A Comissão de matrícula deverá conferir se os candidatos inscritos e classificados satisfazem as condições exigidas para a matrícula devendo comunicar os casos de indeferimento imediatamente ao Comando-Geral do CBMMS para efeito de convocação do próximo excedente, se houver.

12.2.5 - Os militares dispensados pela JISO, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial-militar e que mantenham capacidade laborativa residual (adaptado ao serviço burocrático) não poderão, se incluídos na lista de acesso e, inicialmente, classificados dentro do limite de vagas, ser inscritos ou matriculados no curso, em razão da impossibilidade de atuarem nas atividades operacionais inerentes às atribuições relacionadas no subitem 2.2 deste Edital.

12.2.6 - Para a matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria da escola de que o candidato concluiu o ensino médio e ainda não detém o diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.

12.2.7 - Cabe ao Comandante do CFAP/CBM-MS estabelecer prazo para que os candidatos, inclusos no subitem anterior, apresentem os certificados de conclusão de ensino médio, estando sujeito à verificação de autenticidade e validade.

12.2.8 - Os candidatos selecionados, nos termos deste Edital - Habilitação por Mérito Intelectual e por Antiguidade constituirão uma única turma para o Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA).

12.2.9 - Serão nulas as matrículas realizadas com irregularidade ou por má-fé.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

12.2.10 - **Os requisitos exigidos para matrícula no CHOA por mérito intelectual são os estabelecidos no item 3.1 deste Edital.**

12.2.11 - O não atendimento a qualquer dos requisitos ou a não apresentação de qualquer dos documentos listados no subitem anterior implicará na perda do direito à matrícula, sendo convocado o primeiro candidato excedente.

**XIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS AUXILIARES (CHOA)**

**13.1** - A classificação final dos candidatos aprovados no **Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares- CHOA/QAOBM/2014** será divulgada ao final do curso mediante ato do comandante do CFAP, observada a legislação específica e vigente.

**13.2** - Será considerado aprovado no **Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)** o candidato que satisfazer as exigências do(s) currículo(s) do **Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA)** aprovado(s) pela Diretriz de Ensino em vigor na Corporação.

**13.3** - A classificação final, observada a ordem decrescente da Média Final obtida por todos os discentes que realizaram, com aprovação, o CHOA determinará a classificação para efeito de Mérito Intelectual.

**13.4** - Ocorrendo empate no resultado final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) maior tempo de serviço na graduação de Subtenente BM;
- b) em caso de mesmo tempo de serviço na graduação, tempo de serviço na instituição policial;
- c) maior idade.

**13.5** - Os candidatos aprovados no CHOA-BM serão promovidos e classificados nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar, mediante ato do Comandante-Geral do CBM-MS, conforme as necessidades da Corporação.

**XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - O presente Processo Seletivo visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, devendo ser matriculados somente os aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso.

**14.2** - A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir as exigências contidas neste Edital.

**14.3** - O presente processo seletivo terá a **validade improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de matrícula no curso.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 14.4** - Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova ou análise de recursos deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo.
- 14.5** - De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o Processo Seletivo em pauta.
- 14.6** - Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas e não deverão ser escalados após as 18 horas do dia imediatamente anterior. Para tanto o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que se encontra regularmente inscrito no Processo Seletivo.
- 14.7** - Possíveis alterações que ocorram no programa de matérias, após a publicação deste Edital, deverão ser acompanhadas por aqueles diretamente envolvidos (candidatos e elaboradores de prova), cabendo-lhes inteira responsabilidade pelas devidas atualizações.
- 14.8** - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados através de edital próprio e lançados na página da PM na *Internet*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e o acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.
- 14.9** - Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo somente será fornecida oficialmente pelo CBMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
- 14.10** - As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 14.11** - Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das provas e testes poderão ser alterados, através da divulgação por meio de edital pertinente.
- 14.12** - A Secretaria de Estado de Administração e o Corpo de Bombeiros Militar, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo, apurados no decorrer de sua realização.
- 14.13** - Ao final do Processo Seletivo, havendo vagas ociosas, poderão, a critério da administração, ser convocados candidatos aprovados na 1ª fase e não submetidos às demais fases, para prosseguimento no Processo Seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**14.14** - O resultado de cada fase deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço **www.imprensaoficial.ms.gov.br** e disponibilizado, via **Internet**, no *site* **www.concurso.ms.gov.br**, juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado também em BCG.

**14.15** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando-Geral do CBMMS.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2014.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**OCIEL ORTIZ ELIAS**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Mato Grosso do Sul



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I AO EDITAL n. 1/2014/SAD/SEJUSP/CBMMS - Habilitação por Mérito Intelectual**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE**  
**OFICIAIS AUXILIARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**- Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério de Mérito Intelectual -**

- 1. LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão Textual. Sílabas. Encontros Vocálicos e Consonantais. Dígrafos. Tonicidade. Ortografia Oficial (conforme o acordo ortográfico). Acentuação Gráfica. Estrutura e Formação das Palavras. Classificação e Flexão das Palavras. Emprego de Tempos e Modos Verbais. Significação das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Polissemia, Emprego de Parônimos e Homônimos, Denotação e Conotação. Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração. Vocativo. Período Composto por Coordenação. Período Composto por Subordinação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Crase. Pontuação. Coesão e Coerência Textual. Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação.
- 2. MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos. Equações e Inequações. Progressões Aritméticas. Progressões Geométricas: adição, multiplicação e divisão de polinômios e propriedades, equações polinomiais ou algébricas, raízes, multiplicidade de raízes, número de raízes de uma equação. Trigonometria: ângulos, aplicações das Leis do Seno e do Cosseno, resolução de triângulos, semelhanças de triângulos. Geometria Analítica: coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos, equações da Reta, área de um triângulo, equações da circunferência. Geometria Plana: áreas das figuras geométricas planas. Geometria Espacial: Pirâmide, cilindro, cone e esfera, cálculo de áreas e volumes.
- 3. ATUALIDADE BRASILEIRA:** Tópicos relevantes e atuais dos acontecimentos da realidade brasileira nas áreas social, econômica, saúde, educação, segurança, política, meio ambiente, habitação, ciência e tecnologia. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

**CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

**Salvamento Terrestre** (Generalidades; Divisão do Salvamento; Aspectos Psicológicos das Operações de Salvamento; Bases Para a Atuação do Socorrista; Fases do Salvamento; Pânico; Guarnições de Salvamento; Procedimentos Técnicos e Táticos de Salvamento; Busca Terrestre; Orientações Gerais Sobre Acampamentos; Multiplicação de Força; Contenção Mecânica de Animais, Animais Peçonhentos, Aranhas e Escorpiões; Corte de Árvore; Salvamento Veicular; Ocorrências com Pessoas Retidas ou Presas em Elevador; Escoramento de Emergência; Espaço Confinado; Movimentação e Transporte de Vítima em Local de Difícil Acesso; Navegação e Orientação; Desabamento). **Salvamento Aquático** (Acidentes no Meio Líquido; Equipamentos de Busca e Salvamento; Operações em Salvamento Aquático; Busca e Salvamento em Enchentes; Dinâmica do Rio; Equipamentos; Natação Defensiva; Condicionamento Físico e Saúde do Guarda-Vidas; Teoria do Serviço de Guarda-Vidas; Equipamentos Utilizados pelo Guarda Vidas; Técnicas Básicas de Recuperação de Afogados). **Salvamento em Altura** (Cordas; Equipamentos; Nós; Ancoragens; Segurança; Rapel; Ascensão; Vantagem Mecânica; Tirolesa; Salvamento). **Busca e Salvamento em Cobertura Vegetal de Risco** (Recursos Humanos; Recursos Materiais; Emprego Operacional do Corpo de Bombeiros; Apoio operacional; Prevenção de ocorrências). **Atendimento Pré-Hospitalar** (Sinus Vitais; Abordagem inicial- Exame Primário; Abordagem Secundária; Controle e Desobstrução de Vias Aéreas; Reanimação Cardiopulmonar; Hemorragias e Estado de Choque; Ferimentos, Curativos e Bandagens; Traumatismos Musculoesqueléticos; Emergências Obstétricas; Afogamento;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Queimaduras; Intoxicações Exógenas, Envenenamentos e Acidentes com Animais Peçonhentos; Rotinas Operacionais.) **Combate à Incêndio. CBMMS** - (Fases do socorro de incêndio, Estabelecimento de bomba armar, Tipos de bomba armar), **CBMSP** - (Suprimento de água, Manobra de Água na Rede Pública de Distribuição, Conceito de incêndio florestal, Causas de incêndio florestal, Fatores da propagação do incêndio florestal, Condições atmosféricas, Comportamento do fogo, Aceiros, Prevenção de incêndio florestal, Combate à incêndio florestal, Equipamentos de proteção individual e coletiva, avaliação da necessidade de ventilação, Ventilação por pressão negativa, Ventilação por pressão positiva, tipos de ventilação, Técnicas de ventilação, Técnicas de combate a incêndios em edifícios altos, Combate a incêndios em habitação precária, Atribuições da guarnição de combate a incêndio em local confinado, Tática e técnica de combate a incêndio em local confinado, Espuma de combate à incêndio, Extrato formador de espuma, Equipamentos formadores de espuma, Técnicas de emprego de espuma) **Emergência com Produtos Perigosos** (Fontes de risco de acidentes envolvendo produtos perigosos, Requisitos de segurança e saúde, identificação do produto, Avaliação de risco e monitoramento, Descontaminação, roupas e equipamentos de proteção individual). Legislações específicas.

Devido à diversidade doutrinária e para fins de focar o conteúdo do conhecimento específico profissional Bombeiro Militar, será utilizado para confecção das questões a seguinte referência bibliográfica:

- a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL. **Manual de Atendimento Pré-hospitalar – Suporte Básico da Vida (MT-APH/01)**. 1 ed. Campo Grande 2012. 430p.
- b) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Suprimento de Água em Combate em Incêndios**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 2, 2006. 53 p.
- c) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Salvamento Terrestre**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 3, 2006. 275 p.
- d) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Combate a Incêndios Florestais**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 4, 2006. 42 p.
- e) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Salvamento Aquático**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 9, 2006. 56 p.
- f) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Salvamento em Enchentes**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 10, 2006. 57 p.
- g) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual do Guarda-Vidas**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 11, 2006. 218 p.
- h) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Ventilação Tática**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 14, 2006. 110 p.
- i) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Combate a Incêndios em Edifícios Altos**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 16, 2006. 91p.
- j) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Atendimento de Emergências com Produtos Perigosos**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 21, 2006. 240 p.
- k) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Salvamento em Altura**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 26, 2006. 151 p.
- l) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Combate a Incêndios em Habitações Precárias**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 28, 2006. 97 p.
- m) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Busca e Salvamento em Cobertura Vegetal de Risco**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 33, 2006. 97 p.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- o) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Combate a Incêndios em Local Confinado**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 42, 2006. 78 p.
- p) CORPO DE BOMBEIROS. **Manual de Emprego de Espuma Mecânica no Combate a Incêndios**. IN: Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. 1. ed. São Paulo, volume 43, 2006. 48 p.

**LEGISLAÇÃO:**

**BOMBEIRO MILITAR:**

- a) Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990 (Estatuto em vigor na Corporação).
- b) Lei Complementar n. 049 de 11 de julho de 1990 (Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul).
- c) Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008.
- d) Lei n. 4.335 de 10 de abril de 2013
- e) Lei n. 61 de 07 de maio de 1980.
- f) Decreto n. 10.768 de 09 de maio de 2002 (Do Regulamento de Promoção de Oficiais).
- g) Decreto n. 1.260 de outubro de 1981 (Do Regulamento Disciplinar da PMMS)
- h) Decreto n. 1.261 de 2/10/1981 (Do Conselho de Disciplina da Polícia Militar da PMMS).
- i) Portaria n. 10/BM-1 de 05 de julho de 1996 (regulamenta a abertura e confecção de processos e demais documentos que os compõem no âmbito do CBMMS).
- j) Lei n. 3.808 de 18 de dezembro de 2009.
- k) Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990.
- l) Decreto n. 10.769, de 09 de maio de 2002 (Do Regulamento de Promoção de Praças)

**CONSTITUIÇÃO**

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Arts. 1º ao 7º, 14, 37, 38, 39, 40, 42, 124, 125, 142, 144;
- b) Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989; Da Segurança Pública - Do Processo Seletivo - Das Atribuições do Governador - Da Auditoria Militar.

**LEIS FEDERAIS**

- a) Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969 - (Dispõe sobre a reorganização das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal).
- b) Lei n. 4.898, de 9 de dezembro de 1965 e suas alterações (Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade).
- c) Do Código Penal Brasileiro - PARTE GERAL: TÍTULO I da aplicação da lei penal - TÍTULO II do crime - TÍTULO III da imputabilidade penal - PARTE ESPECIAL: TÍTULO I DOS CRIMES CONTRA A PESSOA; TÍTULO II DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO; TÍTULO VI DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL; TÍTULO XI DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II AO EDITAL n. 1/2014/SAD/SEJUSP/CBMMS - Habilitação por Mérito Intelectual**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE**  
**OFICIAIS AUXILIARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**- Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério de Mérito Intelectual –**

**DA EXECUÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA ESPECIFICA**

**TABELA I - ABDOMINAL - TIPO REMADOR**  
**(MASCULINO)**

<b>Idade</b> <b>Pontos</b>	<b>18 – 25</b>	<b>26 - 33</b>	<b>34 - 39</b>	<b>40 - 45</b>	<b>46 - 49</b>	<b>50 ou mais</b>
<b>70</b>	65	62	59	56	53	50
<b>65</b>	62-64	59-61	56-58	53-55	50-52	47-49
<b>60</b>	59-61	56-58	53-55	50-52	47-49	44-46
<b>55</b>	56-58	53-55	50-52	47-49	44-46	41-43
<b>50</b>	53-55	50-52	47-49	44-46	41-43	38-40
<b>45</b>	50-52	47-49	44-46	41-43	38-40	35-37
<b>40</b>	47-49	44-46	41-43	38-40	35-37	32-34
<b>35</b>	44-46	41-43	38-40	35-37	32-34	29-31
<b>30</b>	41-43	38-40	35-37	32-34	29-31	26-28
<b>25</b>	38-40	35-37	32-34	29-31	26-28	23-25
<b>23</b>	35-37	32-34	29-31	26-28	23-25	20-22
<b>21</b>	32-34	29-31	26-28	23-25	20-22	17-19
<b>19</b>	29-31	26-28	23-25	20-22	17-19	14-16
<b>17</b>	26-28	23-25	20-22	17-19	14-16	11-13
<b>15</b>	23-25	20-22	17-19	14-16	11-13	9-10
<b>13</b>	20-22	17-19	14-16	11-13	9-10	7-8
<b>11</b>	17-19	14-16	11-13	9-10	7-8	6
<b>9</b>	14-16	11-13	9-10	7-8	5-6	5
<b>7</b>	11-13	9-10	7-8	5-6	4	4
<b>5</b>	9-10	7-8	5-6	3-4	3	3
<b>3</b>	7-8	5-6	3-4	2	2	2
<b>1</b>	1-6	1-4	1-2	1	1	1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**TABELA II - ABDOMINAL - TIPO REMADOR  
(FEMININO)**

<b>Idade / Pontos</b>	<b>18 - 25</b>	<b>26 - 33</b>	<b>34 - 39</b>	<b>40 - 45</b>	<b>46 - 49</b>	<b>50 ou mais</b>
<b>70</b>	55	52	49	46	43	40
<b>65</b>	52-54	49-51	46-48	43-45	40-42	37-39
<b>60</b>	49-51	46-48	43-45	40-42	37-39	34-36
<b>55</b>	46-48	43-45	40-42	37-39	34-36	31-33
<b>50</b>	43-45	40-42	37-39	34-36	31-33	28-30
<b>45</b>	40-42	37-39	34-36	31-33	28-30	25-27
<b>40</b>	37-39	34-36	31-33	28-30	25-27	23-24
<b>35</b>	34-36	31-33	28-30	25-27	23-24	21-22
<b>30</b>	31-33	28-30	25-27	23-24	21-22	19-20
<b>25</b>	28-30	25-27	23-24	21-22	19-20	17-18
<b>23</b>	25-27	23-24	21-22	19-20	17-18	15-16
<b>21</b>	23-24	21-22	19-20	17-18	15-16	13-14
<b>19</b>	21-22	19-20	17-18	15-16	13-14	11-12
<b>17</b>	19-20	17-18	15-16	13-14	11-12	9-10
<b>15</b>	17-18	15-16	13-14	11-12	9-10	8
<b>13</b>	15-16	13-14	11-12	9-10	7-8	7
<b>11</b>	13-14	11-12	9-10	7-8	6	6
<b>9</b>	11-12	9-10	7-8	5-6	5	5
<b>7</b>	9-10	7-8	5-6	4	4	4
<b>5</b>	7-8	5-6	3-4	3	3	3
<b>3</b>	5-6	3-4	2	2	2	2
<b>1</b>	1-4	1-2	1	1	1	1



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**TABELA III - CORRIDA - PERCURSO 3.200 METROS**  
**(MASCULINO)**

<b>Idade</b> <b>Pontos</b>	<b>18 - 25</b>	<b>26 - 33</b>	<b>34 - 39</b>	<b>40 - 45</b>	<b>46 - 49</b>	<b>50 ou mais</b>
<b>95</b>	Até 12min00seg	Até 12min 20seg	Até 12min 40seg	Até 13min 00seg	Até 13min 20seg	Até 13min 40seg
<b>90</b>	12min01seg a 12min10seg	12min21seg a 12min30seg	12min41seg a 12min50seg	13min01seg a 13min10seg	13min21seg a 13min30seg	13min41seg a 13min50seg
<b>85</b>	12min11seg a 12min20seg	12min31seg a 12min40seg	12min51seg a 13min00seg	13min11seg a 13min20seg	13min31seg a 13min40seg	13min51seg a 14min00seg
<b>80</b>	12min21seg a 12min30seg	12min41seg a 12min50seg	13min01seg a 13min10seg	13min21seg a 13min30seg	13min41seg a 13min50seg	14min01seg a 14min10seg
<b>75</b>	12min31seg a 12min40seg	12min51seg a 13min00seg	13min11seg a 13min20seg	13min31seg a 13min40seg	13min51seg a 14min00seg	14min11seg a 14min20seg
<b>70</b>	12min41seg a 12min50seg	13min01seg a 13min10seg	13min21seg a 13min30seg	13min41seg a 13min50seg	14min01seg a 14min10seg	14min21seg a 14min30seg
<b>65</b>	12min51seg a 13min05seg	13min11seg a 13min25seg	13min31seg a 13min45seg	13min51seg a 14min05seg	14min11seg a 14min25seg	14min31seg a 14min45seg
<b>60</b>	13min06seg a 13min20seg	13min26seg a 13min40seg	13min46seg a 14min00seg	14min06seg a 14min20seg	14min26seg a 14min40seg	14min46seg a 15min00seg
<b>55</b>	13min21seg a 13min35seg	13min41seg a 13min55seg	14min01seg a 14min15seg	14min21seg a 14min35seg	14min41seg a 14min55seg	15min01seg a 15min15seg
<b>50</b>	13min36seg a 13min50seg	13min56seg a 14min10seg	14min16seg a 14min30seg	14min36seg a 14min50seg	14min56seg a 15min10seg	15min16seg a 15min30seg
<b>45</b>	13min51seg a 14min10seg	14min11seg a 14min30seg	14min31seg a 14min50seg	14min51seg a 15min10seg	15min11seg a 15min30seg	15min31seg a 15min50seg
<b>40</b>	14min11seg a 14min30seg	14min31seg a 14min50seg	14min51seg a 15min10seg	15min11seg a 15min30seg	15min31seg a 15min50seg	15min51seg a 16min10seg
<b>35</b>	14min31seg a 14min50seg	14min51seg a 15min10seg	15min11seg a 15min30seg	15min31seg a 15min50seg	15min51seg a 16min10seg	16min11seg a 16min30seg
<b>30</b>	14min51seg a 15min10seg	15min11seg a 15min30seg	15min31seg a 15min50seg	15min51seg a 16min10seg	16min11seg a 16min30seg	16min31seg a 16min50seg
<b>25</b>	15min11seg a 15min35seg	15min31seg a 15min55seg	15min51seg a 16min15seg	16min11seg a 16min35seg	16min31seg a 16min55seg	16min51seg a 17min15seg
<b>20</b>	15min36seg a 16min00seg	15min56seg a 16min20seg	16min16seg a 16min40seg	16min36seg a 17min00seg	16min56seg a 17min20seg	17min16seg a 17min40seg
<b>17</b>	16min01seg a 16min25seg	16min21seg a 16min45seg	16min41seg a 17min05seg	17min01seg a 17min25seg	17min21seg a 17min45seg	17min41seg a 18min05seg
<b>15</b>	16min26seg a 16min50seg	16min46seg a 17min10seg	17min06seg a 17min30seg	17min26seg a 17min50seg	17min46seg a 18min10seg	18min06seg a 18min30seg
<b>13</b>	16min51seg a 17min20seg	17min11seg a 17min40seg	17min31seg a 18min00seg	17min51seg a 18min20seg	18min11seg a 18min40seg	18min31seg a 19min00seg
<b>11</b>	17min21seg a 17min50seg	17min41seg a 18min10seg	18min01 a 18min30seg	18min21 a 18min50seg	18min41seg a 19min10seg	19min01seg a 19min30seg
<b>9</b>	17min51seg a 18min20seg	18min11seg a 18min40seg	18min31seg a 19min00seg	18min51 a 19min20seg	19min11seg a 19min40seg	19min31seg a 20min00seg
<b>5</b>	18min21seg a 18min50seg	18min41 a 19min10seg	19min01seg a 19min30seg	19min21 a 19min50seg	19min41 a 20min10seg	20min01seg a 20min30seg
<b>1</b>	18min51seg ou mais	19min11seg ou mais	19min31seg ou mais	19min51seg ou mais	20min11seg ou mais	20min31seg ou mais



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**TABELA IV - CORRIDA - PERCURSO 3.200 METROS  
(FEMININO)**

<b>Idade Pontos</b>	<b>18 - 25</b>	<b>26 - 33</b>	<b>34 - 39</b>	<b>40 - 45</b>	<b>46 - 49</b>	<b>50 ou mais</b>
<b>95</b>	Até 14min00seg	Até 14min 20seg	Até 14min 40seg	Até 15min 00seg	Até 15min 20seg	Até 15min 40seg
<b>90</b>	14min01seg a 14min10seg	14min21seg a 14min30seg	14min41seg a 14min50seg	15min01seg a 15min10seg	15min21seg a 15min30seg	15min41seg a 15min50seg
<b>85</b>	14min11seg a 14min20seg	14min31seg a 14min40seg	14min51seg a 15min00seg	15min11seg a 15min20seg	15min31seg a 15min40seg	15min51seg a 16min00seg
<b>80</b>	14min21seg a 14min30seg	14min41seg a 14min50seg	15min01seg a 15min10seg	15min21seg a 15min30seg	15min41seg a 15min50seg	16min01seg a 16min10seg
<b>75</b>	14min31seg a 14min40seg	14min51seg a 15min00seg	15min11seg a 15min20seg	15min31seg a 15min40seg	15min51seg a 16min00seg	16min11seg a 16min20seg
<b>70</b>	14min41seg a 14min50seg	15min01seg a 15min10seg	15min21seg a 15min30seg	15min41seg a 15min50seg	16min01seg a 16min10seg	16min21seg a 16min30seg
<b>65</b>	14min51seg a 15min05seg	15min11seg a 15min25seg	15min31seg a 15min45seg	15min51seg a 16min05seg	16min11seg a 16min25seg	16min31seg a 16min45seg
<b>60</b>	15min06seg a 15min20seg	15min26seg a 15min40seg	15min46seg a 16min00seg	16min06seg a 16min20seg	16min26seg a 16min40seg	16min46seg a 17min00seg
<b>55</b>	15min21seg a 15min35seg	15min41seg a 15min55seg	16min01seg a 16min15seg	16min21seg a 16min35seg	16min41seg a 16min55seg	17min01seg a 17min15seg
<b>50</b>	15min36seg a 15min50seg	15min56seg a 16min10seg	16min16seg a 16min30seg	16min36seg a 16min50seg	16min56seg a 17min10seg	17min16seg a 17min30seg
<b>45</b>	15min51seg a 16min10seg	16min11seg a 16min30seg	16min31seg a 16min50seg	16min51seg a 17min10seg	17min11seg a 17min30seg	17min31seg a 17min50seg
<b>40</b>	16min11seg a 16min30seg	16min31seg a 16min50seg	16min51seg a 17min10seg	17min11seg a 17min30seg	17min31seg a 17min50seg	17min51seg a 18min10seg
<b>35</b>	16min31seg a 16min50seg	16min51seg a 17min10seg	17min11seg a 17min30seg	17min31seg a 17min50seg	17min51seg a 18min10seg	18min11seg a 18min30seg
<b>30</b>	16min51seg a 17min10seg	17min11seg a 17min30seg	17min31seg a 17min50seg	17min51seg a 18min10seg	18min11seg a 18min30seg	18min31seg a 18min50seg
<b>25</b>	17min11seg a 17min35seg	17min31seg a 17min55seg	17min51seg a 18min15seg	18min11seg a 18min35seg	18min31seg a 18min55seg	18min51seg a 19min15seg
<b>20</b>	17min36seg a 18min00seg	17min56seg a 18min20seg	18min16seg a 18min40seg	18min36seg a 19min00seg	18min56seg a 19min20seg	19min16seg a 19min40seg
<b>17</b>	18min01seg a 18min25seg	18min21seg a 18min45seg	18min41seg a 19min05seg	19min01seg a 19min25seg	19min21seg a 19min45seg	19min41seg a 20min05seg
<b>15</b>	18min26seg a 18min50seg	18min46seg a 19min10seg	19min06seg a 19min30seg	19min26seg a 19min50seg	19min46seg a 20min10seg	20min06seg a 20min30seg
<b>13</b>	18min51seg a 19min20seg	19min11seg a 19min40seg	19min31seg a 20min00seg	19min51seg a 20min20seg	20min11seg a 20min40seg	20min31seg a 21min00seg
<b>11</b>	19min21seg a 19min50seg	19min41seg a 20min10seg	20min01 a 20min30seg	20min21a 20min50seg	20min41seg a 21min10seg	21min01seg a 21min30seg
<b>9</b>	19min51seg a 20min20seg	20min11seg a 20min40seg	20min31seg a 21min00seg	20min51 a 21min20seg	21min11seg a 21min40seg	21min31seg a 22min00seg
<b>5</b>	20min21seg a 20min50seg	20min41 a 21min10seg	21min01seg a 21min30seg	21min21 a 21min50seg	21min41 a 22min10seg	22min01seg a 22min30seg
<b>1</b>	20min51seg ou mais	21min11seg ou mais	21min31seg ou mais	21min51seg ou mais	22min11seg ou mais	22min31seg ou mais



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Tabela V - FLEXÃO E EXTENSÃO DE MEMBROS SUPERIORES NA BARRA FIXA  
(MASCULINO)**

<b>Idade Pontos</b>	<b>18 - 25</b>	<b>26 - 33</b>	<b>34 - 39</b>	<b>40 - 45</b>	<b>46 - 49</b>	<b>50 ou mais</b>
<b>80</b>	15	14	13	<b>ISENTO</b>		
<b>75</b>	14	13	12			
<b>70</b>	13	12	11			
<b>65</b>	12	11	10			
<b>60</b>	11	10	9			
<b>55</b>	10	9	8			
<b>50</b>	9	8	7			
<b>45</b>	8	7	6			
<b>40</b>	7	6	5			
<b>35</b>	6	5	4			
<b>30</b>	5	4	3			
<b>25</b>	4	3	2			
<b>20</b>	3	2	1			
<b>10</b>	2	1				
<b>1</b>	1					



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**TABELA VI - FLEXÃO E SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA  
(FEMININO)**

<b>Idade</b> <b>Pontos</b>	<b>18 - 25</b>	<b>26 - 33</b>	<b>34 - 39</b>	<b>40 - 45</b>	<b>46 - 49</b>	<b>50 ou mais</b>
<b>80</b>	Até 16seg00	Até 15seg00	Até 14seg00	<b>ISENTO</b>		
<b>75</b>	15seg00 a 15seg99	14seg00 a 14seg99	13seg00 a 13seg99			
<b>70</b>	14seg00 a 14seg99	13seg00 a 13seg99	12seg00 a 12seg99			
<b>65</b>	13seg00 a 13seg99	12seg00 a 12seg99	11seg00 a 11seg99			
<b>60</b>	12seg00 a 12seg99	11seg00 a 11seg99	10seg00 a 10seg99			
<b>55</b>	11seg00 a 11seg99	10seg00 a 10seg99	09seg00 a 09seg99			
<b>50</b>	10seg00 a 10seg99	09seg00 a 09seg99	08seg00 a 08seg99			
<b>45</b>	09seg00 a 09seg99	08seg00 a 08seg99	07seg00 a 07seg99			
<b>40</b>	08seg00 a 08seg99	07seg00 a 07seg99	06seg00 a 06seg99			
<b>35</b>	07seg00 a 07seg99	06seg00 a 06seg99	05seg00 a 05seg99			
<b>30</b>	06seg00 a 06seg99	05seg00 a 05seg99	04seg00 a 04seg99			
<b>25</b>	05seg00 a 05seg99	04seg00 a 04seg99	03seg00 a 03seg99			
<b>20</b>	04seg00 a 04seg99	03seg00 a 03seg99	02seg00 a 02seg99			
<b>10</b>	03seg00 a 03seg99	02seg00 a 02seg99	01seg00 a 01seg99			
<b>1</b>	00seg01 a 02seg99	00seg01 a 01seg99	00seg01 a 00seg99			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**TABELA VII - FLEXÃO E EXTENSÃO DE MEMBROS SUPERIORES DE FRENTE  
AO SOLO (APOIO)  
(MASCULINO)**

<b>Idade</b> <b>Pontos</b>	<b>18 - 25</b>	<b>26 - 33</b>	<b>34 - 39</b>	<b>40 - 45</b>	<b>46 - 49</b>	<b>50 ou mais</b>
<b>75</b>	40	37	34	31	28	25
<b>70</b>	37-39	34-36	31-33	28-30	25-27	22-24
<b>65</b>	34-36	31-33	28-30	25-27	22-24	19-21
<b>60</b>	31-33	28-30	25-27	22-24	19-21	16-18
<b>55</b>	28-30	25-27	22-24	19-21	16-18	14-15
<b>50</b>	25-27	22-24	19-21	16-18	14-15	12-13
<b>45</b>	22-24	19-21	16-18	14-15	12-13	11
<b>40</b>	19-21	16-18	14-15	12-13	10-11	10
<b>35</b>	16-18	14-15	12-13	10-11	9	9
<b>30</b>	14-15	12-13	10-11	8-9	8	8
<b>25</b>	12-13	10-11	8-9	7	7	7
<b>20</b>	10-11	8-9	6-7	6	6	6
<b>15</b>	8-9	6-7	5	5	5	5
<b>10</b>	6-7	4-5	4	4	4	4
<b>5</b>	4-5	3	3	3	3	3
<b>3</b>	2-3	2	2	2	2	2
<b>1</b>	1	1	1	1	1	1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**TABELA VIII - FLEXÃO E EXTENSÃO DE MEMBROS SUPERIORES DE FRENTE  
AO SOLO (APOIO)  
(FEMININO)**

<b>Idade Pontos</b>	<b>18 - 25</b>	<b>26 - 33</b>	<b>34 - 39</b>	<b>40 - 45</b>	<b>46 - 49</b>	<b>50 ou mais</b>
<b>75</b>	30	27	24	21	18	15
<b>70</b>	27-29	24-26	22-23	19-20	16-17	16
<b>65</b>	24-26	22-23	20-21	17-18	15	15
<b>60</b>	22-23	20-21	18-19	15-16	14	14
<b>55</b>	20-21	18-19	16-17	13-14	13	13
<b>50</b>	18-19	16-17	14-15	12	12	12
<b>45</b>	16-17	14-15	12-13	11	11	11
<b>40</b>	14-15	12-13	10-11	10	10	10
<b>35</b>	12-13	10-11	9	9	9	9
<b>30</b>	10-11	8-9	8	8	8	8
<b>25</b>	8-9	7	7	7	7	7
<b>20</b>	6-7	6	6	6	6	6
<b>15</b>	5	5	5	5	5	5
<b>10</b>	4	4	4	4	4	4
<b>5</b>	3	3	3	3	3	3
<b>3</b>	2	2	2	2	2	2
<b>1</b>	1	1	1	1	1	1



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**TABELA IX - NATAÇÃO**  
**(MASCULINO)**

<b>Idade / Pontos</b>	<b>18 - 25</b>	<b>26 - 33</b>	<b>34 - 39</b>	<b>40 - 45</b>	<b>46 - 49</b>	<b>50 ou mais</b>
<b>80</b>	Até 01min30seg	Até 01min40seg	Até 01min50seg	Até 02min00seg	Até 02min10seg	Até 02min20seg
<b>75</b>	01min31seg a 01min32seg	01min41seg a 01min42seg	01min51seg a 01min52seg	02min01seg a 02min02seg	02min11seg a 02min12seg	02min21seg a 02min22seg
<b>70</b>	01min33seg a 01min34seg	01min43seg a 01min44seg	01min53seg a 01min54seg	02min03seg a 02min04seg	02min13seg a 02min14seg	02min23seg a 02min24seg
<b>65</b>	01min35seg a 01min36seg	01min45seg a 01min46seg	01min55seg a 01min56seg	02min05seg a 02min06seg	02min15seg a 02min16seg	02min25seg a 02min26seg
<b>60</b>	01min37seg a 01min38seg	01min47seg a 01min48seg	01min57seg a 01min58seg	02min07seg a 02min08seg	02min17seg a 02min18seg	02min27seg a 02min28seg
<b>55</b>	01min39seg a 01min40seg	01min49seg a 01min50seg	01min59seg a 02min00seg	02min09seg a 02min10seg	02min19seg a 02min20seg	02min29seg a 02min30seg
<b>50</b>	01min41seg a 01min45seg	01min51seg a 01min55seg	02min01seg a 02min05seg	02min11seg a 02min15seg	02min21seg a 02min25seg	02min31seg a 02min35seg
<b>45</b>	01min46seg a 01min50seg	01min56seg a 02min00seg	02min06seg a 02min10seg	02min16seg a 02min20seg	02min26seg a 02min30seg	02min36 a 02min40seg
<b>40</b>	01min51seg a 01min55seg	02min01seg a 02min05seg	02min11seg a 01min15seg	02min21seg a 02min25seg	02min31 a 02min35seg	02min41sega 02min45seg
<b>35</b>	01min56seg a 02min00seg	02min06seg a 02min10seg	02min16seg a 02min20seg	02min26seg a 02min30seg	02min36seg a 02min40seg	02min46sega 02min50seg
<b>30</b>	02min01seg a 02min05seg	02min11sega 02min15seg	02min21seg a 02min25seg	02min31seg a 02min35seg	02min41 a 02min45seg	02min51mina 02min55seg
<b>25</b>	02min06seg a 02min10seg	02min16seg a 02min20seg	02min26seg a 02min30seg	02min36seg a 02min40seg	02min46seg a 02min50seg	02min56sega 03min00seg
<b>20</b>	02min11seg a 02min20seg	02min21seg a 02min30seg	02min31seg a 02min40seg	02min41seg a 02min50seg	02min51seg a 03min00seg	03min01sega 03min10seg
<b>15</b>	02min21seg a 02min30seg	02min31seg a 02min40seg	02min41seg a 02min50seg	02min51 a 03min00seg	03min01seg a 03min10seg	03min11sega 03min20seg
<b>10</b>	02min31seg a 02min45seg	02min41seg a 02min55seg	02min51seg a 03min05seg	03min01seg a 03min15seg	03min11seg a 03min25seg	03min21sega 03min35seg
<b>5</b>	02min46 a 03min00seg	02min56seg a 03min10seg	03min06 a 03min20seg	03min16seg a 03min30seg	03min26seg a 03min40seg	03min36sega 03min50seg
<b>1</b>	03min01seg ou mais	03min11seg ou mais	03min21seg ou mais	03min31seg ou mais	03min41seg ou mais	03min51seg ou mais



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**TABELA X - NATAÇÃO  
(FEMININO)**

<b>Idade Pontos</b>	<b>18 - 25</b>	<b>26 - 33</b>	<b>34 - 39</b>	<b>40 - 45</b>	<b>46 - 49</b>	<b>50 ou mais</b>
<b>80</b>	Até 01min50seg	Até 02min00seg	Até 02min10seg	Até 02min20seg	Até 02min30seg	Até 02min40seg
<b>75</b>	01min51seg a 01min52seg	02min01seg a 02min02seg	02min11seg a 02min12seg	02min21seg a 02min22seg	02min31seg a 02min32seg	02min41seg a 02min42seg
<b>70</b>	01min53seg a 01min54seg	02min03seg a 02min04seg	02min13seg a 02min14seg	02min23seg a 02min24seg	02min33seg a 02min34seg	02min43seg a 02min44seg
<b>65</b>	01min55seg a 01min56seg	02min05seg a 02min06seg	02min15seg a 02min16seg	02min25seg a 02min26seg	02min35seg a 02min36seg	02min45seg a 02min46seg
<b>60</b>	01min57seg a 01min58seg	02min07seg a 02min08seg	02min17seg a 02min18seg	02min27seg a 02min28seg	02min37seg a 02min38seg	02min47seg a 02min48seg
<b>55</b>	01min59seg a 02min00seg	02min09seg a 02min10seg	02min19seg a 02min20seg	02min29seg a 02min30seg	02min39seg a 02min40seg	02min49seg a 02min50seg
<b>50</b>	02min01seg a 02min05seg	02min11seg a 02min15seg	02min21seg a 02min25seg	02min31seg a 02min35seg	02min41 a 02min45seg	02min51seg a 02min55seg
<b>45</b>	02min06seg a 02min10seg	02min16seg a 02min20seg	02min26seg a 02min30seg	02min36seg a 02min40seg	02min46seg a 02min50seg	02min56seg a 03min00seg
<b>40</b>	02min11seg a 02min15seg	02min21seg a 02min25seg	02min31seg a 02min35seg	02min41seg a 02min45seg	02min51seg a 02min55seg	03min01 a 03min05seg
<b>35</b>	02min16seg a 02min20seg	02min26seg a 02min30seg	02min36seg a 02min40seg	02min46 a 02min50seg	02min56 a 03min00seg	03min06 a 03min10seg
<b>30</b>	02min21seg a 02min25seg	02min31 a 02min35seg	02min41 a 02min45seg	02min51 a 02min55seg	03min01 a 03min05seg	03min11seg a 03min15seg
<b>25</b>	02min26seg a 02min30seg	02min36 a 02min40seg	02min46 a 02min50seg	02min56 a 03min00seg	03min06seg a 03min10seg	03min16seg a 03min20seg
<b>20</b>	02min31seg a 02min40seg	02min41 a 02min50seg	02min51 a 03min00seg	03min01 a 03min10seg	03min11seg a 03min20seg	03min21seg a 03min30
<b>15</b>	02min41min a 02min50seg	02min51 a 03min00seg	03min01 a 03min10seg	03min11 a 03min20seg	03min21seg a 03min30seg	03min31seg a 03min40
<b>10</b>	02min51min a 03min05seg	03min01 a 03min15seg	03min11 a 03min25seg	03min21 a 03min35seg	03min31seg a 03min45seg	03min41seg a 03min55
<b>5</b>	03min06seg a 03min20seg	03min16seg a 03min30seg	03min26 a 03min40seg	03min36 a 03min50seg	03min46seg a 04min00seg	03min56seg a 04min10seg
<b>1</b>	03seg21seg ou mais	03min31seg ou mais	03min41seg ou mais	03min51seg ou mais	04min01seg ou mais	04min11seg ou mais